

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 332/94
INTERESSADA : Isaura Maria Accioli Nobre Bretan
ASSUNTO : Indicação docente - FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 270/94 - CETG - "D" APROVADO EM 04-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 01-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Isaura Maria Accioli Nobre Bretan para lecionar, a partir de 07-03-94, as disciplinas "História Moderna" e "Pesquisa Histórica" no Curso de História e "História Econômica Geral e do Brasil", no Curso de Geografia.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Pós-Graduação - Mestrado em História - Área de Concentração: "História e Sociedade".

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Isaura Maria Accioli Nobre Bretan para lecionar "História Moderna", "Pesquisa Histórica" e "História Econômica Geral e do Brasil", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1996.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 332/94

PARECER CEE Nº 270/94

Nova indicação fica condicionada à apresentação da conclusão do Curso de Mestrado referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 02 de maio de 1994.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator***

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1994.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício
da Presidência - CETG***